

CONTRATO Nº 2024.09.24.101

PREGÃO ELETRÔNICO 92008/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A  
EMPRESA **GMS JAMPA DISTRIBUIDORA  
LTDA**, PARA OS FINS QUE SE DECLARA:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Portador do CPF nº 004.999.053-50 e a empresa **GMS JAMPA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Washington Soares, 2155 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, Telefone (85) 9.9831.9834 / (85) 9.9863.3000, e E-mail: [gmsjampa@gmail.com](mailto:gmsjampa@gmail.com), inscrita no CNPJ nº 40.499.432/0001-03, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Nivaldo Felisberto de Souza Junior, portador do CPF nº 570.258.274-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 92008/2024 e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento do Edital do Pregão Eletrônico nº 92008/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 92008/2024**, e seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº 2024.08.20.50**, e a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**3.1.** O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E**

A UNIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 93.232,05 (noventa e três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

GRUPO 01												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA, ANUAL, PERSONALIZADA. CAPA DURA, RÍGIDA, DIMENSÕES 145X205MM, FOLHAS PAUTADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1698876	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	20	0	0	10	45	DAC	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00
5	BORRACHA DE APAGAR, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	308072	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	200	50	46	30	376	MERCUR	R\$ 0,22	R\$ 82,72
6	BOBINA DE PAPEL, 57 X 22 MM, PARA IMPRESSORA DE SENHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, PAPEL TERMOSCRIPT, ROLO 1.0 UNIDADE	91723	ROLO 1.0 UNIDADE	0	0	100	30	0	130	THEGA	R\$ 3,00	R\$ 390,00
7	BOBINA DE PAPEL, 80MM X 40M, GRAMATURA 56G/M2, 01 VIA, IMPRESSORA DE SENHA, PAPEL TERMICO, ROLO 1.0 UNIDADE	329495	ROLO 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	0	10	JANDAIA	R\$ 3,90	R\$ 39,00
10	CADERNO, CAPA DURA, ESTAMPADA, 10 MATERIAS, ESPIRAL, 200 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES MINIMO 200X270MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	309494	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	10	10	10	5	40	BETTINHO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA. CAIXA ORGANIZADOR DE MESA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS. PROPORCIONA ARQUITVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.		UNIDADES	5	0	8	10	12	35	MAXCRIL	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00

18	CLIPS, Nº 2/0, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES	2542	CAIXA 100.0 UNIDADES	20	50	40	40	30	180	CHAPARRAU	R\$ 2,82	R\$ 507,60
19	CLIPS 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		CAIXAS	20	50	40	40	30	180	CHAPARRAU	R\$ 2,30	R\$ 414,00
20	CLIPS, Nº 4/0, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES	2518	CAIXA 100.0 UNIDADES	20	50	40	40	15	165	CHAPARRAU	R\$ 2,39	R\$ 394,35
21	CLIPS, Nº 6/0, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50.0 UNIDADES	2569	CAIXA 50.0 UNIDADES	20	50	20	30	10	130	CHAPARRAU	R\$ 3,49	R\$ 453,70
22	CLIPS, Nº 8/0, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 25.0 UNIDADES	2577	CAIXA 25.0 UNIDADES	50	50	30	40	30	200	CHAPARRAU	R\$ 3,25	R\$ 650,00
31	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITROS	5720	FRASCO 18.0 MILILITROS	12	12	20	20	10	74	DELTA	R\$ 1,72	R\$ 127,28
42	OBREIA, AUTO ADESIVAS, DIAMETRO 25MM, COLA ACRILICA 30G, CORES VARIADAS, ROLO COM 1.000, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1313302	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	30	5	30	65	VOLATA ALVOS	R\$ 10,83	R\$ 703,95
43	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, TERMICA, 01 COLUNA, BOBINA 1.0 UNIDADE	173797	BOBINA 1.0 UNIDADE	0	30	0	0	0	30	COLACRIL	R\$ 26,74	R\$ 802,20
44	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FIXADAS EM FOLHA PAPEL TAMANHO CARTA, DIMENSOES 25,4 X 101,6 MM, IMPRESSORA INKJET, LASER, COPIADORA, COR BRANCA, AUTO ADESIVA, CAIXA 100.0 FOLHAS	132985	CAIXA 100.0 FOLHAS	5	0	20	25	5	55	COLACRIL	R\$ 73,00	R\$ 4.015,00
45	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, 288,5 X 200,0 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, PAPEL A4, CAIXA 100.0 FOLHAS	160890	CAIXA 100.0 FOLHAS	6	0	0	40	10	56	COLACRIL	R\$ 50,73	R\$ 2.840,88

56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES	3107	CAIXA 1000.0 UNIDADES	10	10	20	20	10	70	BRW	R\$ 1,20	R\$ 84,00
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES	3107	CAIXA 1000.0 UNIDADES	15	10	20	40	20	105	BRW	R\$ 1,20	R\$ 126,00
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, LATONADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE	18694	CAIXA 1000.0 UNIDADES	10	3	4	3	0	20	ACC	R\$ 5,55	R\$ 111,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES	3085	CAIXA 1000.0 UNIDADES	0	0	0	3	0	3	ACC	R\$ 6,31	R\$ 18,93
64	LACRE DE SEGURANCA, POLIETILENO, CODIFICACAO ALFA NUMERICA FIXA, PERSONALIZADO, FORMATO ESPINHA DE PEIXE (CILINDRICO), ACABAMENTO LISO, TAMANHO 16 CM, PACOTE 100.0 UNIDADES	345792	PACOTE 100.0 UNIDADES	0	0	0	3	0	3	RIGORAN	R\$ 12,27	R\$ 36,81
68	ELASTICO, LATEX, BORRACHA SINTETICA RESISTENTE, Nº 18, PACOTE 100.0 GRAMAS	526224	PACOTE 100.0 GRAMAS	20	0	40	40	10	110	MERCUR	R\$ 4,70	R\$ 517,00
69	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSOES +/- 320X220MM, GRAMATURA 75 GR/M², 200 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO, AVULSO 1.0 UNIDADE	370051	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	5	20	30	10	70	SIDGRAPH	R\$ 21,61	R\$ 1.512,70
70	LIVRO DE REGISTRO, FREQUENCIA, CAPA DURA PAPELAO, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET, 100 FOLHAS, MIOLO 300X211 MM, VARIACAO +/- 10%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1210	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	0	5	3	0	10	SIDGRAPH	R\$ 15,00	R\$ 150,00

71	LIVRO PROTOCOLO, CAPA 215 X 157 MM, MIOLO 205 X 150MM, CAPA PAPELAO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, CAPA 120 GR/M2 - MIOLO PAPEL 56 GR/M2, 100 FOLHAS NUMERADAS, CORRESPONDENCIA 1/4, UNIDADE 1.0 UNIDADE	370189	UNIDADE 1.0 UNIDADE	12	5	10	40	10	77	SIDGRAPH	R\$ 13,05	R\$ 1.004,85
73	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO EM SPRAY CRIADO PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE QUADROS BRANCOS E LOUSAS, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE MANCHAS E BORRÕES SEM AGREDIR A PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO QUADRO.- LIMPADOR EM SPRAY.- COMPOSIÇÃO: ETANOL E ADITIVOS FRASCO CONTEM 190ML		FRASCOS	5	0	2	2	5	14	RADEX	R\$ 22,31	R\$ 312,34
110	RECADO AUTO ADESIVO – ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ADESIVO RECADO AUTO ADESIVO, PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO 50X15MM 500 FOLHAS 5 CORES		PACOTES	25	0	20	25	10	80	MASTERPRINT	R\$ 6,90	R\$ 552,00
111	RECADO AUTO ADESIVO – ESPECIFICAÇÃO: RECADO AUTO ADESIVO, PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 38 X 50 MM. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. DIVERSAS CORES		PACOTES	25	10	20	25	10	90	MASTERPRINT	R\$ 4,50	R\$ 405,00
112	BLOCO ADESIVO, NOTAS, 76X102MM, BLOCO 100.0 FOLHAS	16577810	BLOCO 100.0 FOLHAS	25	10	20	25	10	90	MASTERPRINT	R\$ 3,20	R\$ 288,00
118	REABASTECEDOR, TIPO CARTUCHO PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	875736	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	4	5	5	17	BRW	R\$ 7,13	R\$ 121,21
119	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 40.0 MILILITROS	183156	FRASCO 40.0 MILILITROS	4	2	5	5	10	26	RADEX	R\$ 3,50	R\$ 91,00
124	GRAMPO TRANÇADO CROMADO CLIP Nº 1 LARGURA 45MM ALTURA 62MM CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXAS	50	0	0	10	0	60	ACC	R\$ 7,24	R\$ 434,40
<b>TOTAL DO GRUPO 01</b>											<b>R\$ 20.660,92</b>	

GRUPO 02												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLASTICO Nº 04, EM TECIDO, TINTA CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE	522747	CAIXA 1.0 UNIDADE	6	4	8	4	5	27	RADEX	R\$ 13,90	R\$ 375,30
3	APONTADOR DE LAPIS, SIMPLES, CORES VARIADAS, PLASTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE	2640	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	30	20	50	30	180	LEONORA	R\$ 0,43	R\$ 77,40
4	APAGADOR, DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1.0 UNIDADE	6696	CAIXA 1.0 UNIDADE	5	5	4	2	5	21	MASTERPRINT	R\$ 8,88	R\$ 186,48
11	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, VISOR LCD, FUNCIONAMENTO COM PILHA, COM 12 DIGITOS, CAIXA 1.0 UNIDADE	42781	CAIXA 1.0 UNIDADE	6	5	8	10	5	34	BRW	R\$ 19,80	R\$ 673,20
41	ESTILETE, PLASTICO ESTRUTURA REFORCADA, CORPO EMBORRACHADO ROBUSTO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, LAMINA LARGA MEDINDO 18MM, ACO CARBONO TEMPERADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	634395	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	5	4	15	5	39	MASTERPRINT	R\$ 5,34	R\$ 208,26
46	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPATULA, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1.0 UNIDADE	11690	CARTELA 1.0 UNIDADE	15	10	0	15	10	50	MASTERPRINT	R\$ 5,08	R\$ 254,00
57	GRAMPEADOR, ALFINETAR, GRAMPEAR, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 9/10, 9/14, DIMENSOES MINIMAS 69 X 275 X 155MM, CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO NIQUELADO, CAIXA 1.0 UNIDADE	84107	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	5	2	3	0	12	FUTURO	R\$ 54,94	R\$ 659,28
98	PERCEVEJO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LATONADO, 10MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	2399	CAIXA 100.0 UNIDADES	0	10	2	3	5	20	BRW	R\$ 5,00	R\$ 100,00

99	PERFURADOR, METALICO CHAPA DE ACO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MEDIA 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1.0 UNIDADE	853287	CAIXA 1.0 UNIDADE	5	0	4	8	15	32	MASTERPRINT	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
100	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, PEQUENA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	756984	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	2	2	3	11	LEOARTE	R\$ 12,72	R\$ 139,92
101	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1734	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	2	2	3	11	LEOARTE	R\$ 16,33	R\$ 179,63
105	PRANCHETA ESCOLAR, ACRILICO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, AVULSO 1.0 UNIDADE	324124	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	0	5	20	10	40	MAXCRIL	R\$ 12,90	R\$ 516,00
106	PRANCHETA ESCOLAR, MADEIRA, PRENDEDOR METALICO/PLASTICO, TAMANHO A4, OFICIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	802962	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	5	0	5	10	STALO	R\$ 5,00	R\$ 50,00
107	PORTA OBJETOS, DIMENSOES 12 X 13,5 CM, CANETA, LAPIS, CLIPS E PAPEL, COR CRISTAL, ACRILICO, CAIXA 1.0 UNIDADE	6858	CAIXA 1.0 UNIDADE	5	0	8	10	5	28	DELLO	R\$ 8,00	R\$ 224,00
108	QUADRO BRANCO, LOUSA FORMICA, MOLDURA ALUMINIO, DIMENSOES 2,0X1,20 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1726623	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	2	2	5	14	STALO	R\$ 164,70	R\$ 2.305,80
109	REGUA, RETA, SIMPLES, INCOLOR, MATERIAL PLASTICO, DIMENSAO 30 CM, GRADUADA, SUBDIVISAO IMPRESSA EM CENTIMETRO E MILIMETRO, AVULSO 1.0 UNIDADE	2186	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	5	8	25	30	88	MAXCRIL	R\$ 1,30	R\$ 114,40
113	TESOURA, RETA, CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO, 20 CM, USO GERAL, ACO INOX, PRETA, PACOTE 1.0 UNIDADE	129453	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	5	10	20	15	60	MASTERPRINT	R\$ 15,94	R\$ 956,40
114	TECIDO, TECIDO NAO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 60G/M², LARGURA 1,40M, BOBINA COM MARCA E GRAMATURA, AVULSO 1.0 METRO	1374299	AVULSO 1.0 METRO	0	0	5	0	50	55	MAKE +	R\$ 1,25	R\$ 68,75
115	TESOURA ESCOLAR, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	744270	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	20	20	100	140	MASTERPRINT	R\$ 4,65	R\$ 651,00
116	TESOURA ADAPTADA ESCOLAR VAI E VEM COM TRAVA AZUL COM TRAVA DE SEGURANÇA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5 X 8,5 X 2 CENTÍMETROS		UNIDADES	0	0	3	0	30	33	MASTERPRINT	R\$ 15,84	R\$ 522,72
<b>TOTAL DO GRUPO 02</b>											<b>R\$ 9.382,54</b>	

GRUPO 11												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES	825220	PACOTE 50.0 UNIDADES	50	5	240	150	100	545	MASTERPRINT	R\$ 14,00	R\$ 7.630,00
78	PAPEL FOTOGRAFICO, AUTO COLANTE A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA - SUPERFICIE BRILHANTE - SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 10.0 UNIDADES	29718	PACOTE 10.0 UNIDADES	100	25	50	150	200	525	MASTERPRINT	R\$ 10,95	R\$ 5.748,75
<b>TOTAL DO GRUPO 11</b>											<b>R\$ 13.378,75</b>	

GRUPO 13												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA	143863	EMBALAGEM 1.0 RESMAS	188	150	90	800	350	1578	MASTERPRINT	R\$ 23,50	R\$ 37.083,00
82	PAPEL, A4, 75G, 04 CORES, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, 210MMX297MM, PACOTE 100.0 FOLHAS	1739220	PACOTE 100.0 FOLHAS	30	0	30	20	80	160	MASTERPRINT	R\$ 6,73	R\$ 1.076,80
<b>TOTAL DO GRUPO 13</b>											<b>R\$ 38.159,80</b>	

GRUPO 14												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA	143863	EMBALAGEM 1.0 RESMAS	62	50	20	200	150	482	REPORT	R\$ 23,50	R\$ 11.327,00



82	PAPEL, A4, 75G, 04 CORES, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, 210MMX297MM, PACOTE 100.0 FOLHAS	1739220	PACOTE 100.0 FOLHAS	10	0	8	10	20	48	SENINHA	R\$ 6,73	R\$ 323,04
<b>TOTAL DO GRUPO 14</b>											<b>R\$ 11.650,04</b>	

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, observado o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**5.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**5.3.** O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

**5.4.** O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. Indicação do preposto:

**6.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 6.7. Do controle e fiscalização da execução

**6.7.1.** Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades em Reabilitação
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Hosana Naiany Barbosa Teixeira	Assistente Adm	Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**6.7.1.1.** Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**6.7.2.** Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Nathalie Peixoto Ratts	Farmacêutica	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Maria Ivone Ferreira Dias	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades em Reabilitação
Indra Dias Timoteo	Farmacêutica	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Isabella Leal Oliveira Gonçalves	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades Odontológicas
Bruna Gonçalves de Macedo Bento	Auxiliar Adm	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**6.7.2.1.** Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**6.7.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**

7. O prazo para entrega do objeto é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, observado as condições exigidas nesse Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato.

**9.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.9.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.9.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

**9.9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

**9.10.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

### 10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

**10.1.1.** O prazo de início de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

**10.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.1.3.** Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Consortio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

**10.1.4.** O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

**10.1.5.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**10.1.6.** Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

**10.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.8.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**11.1.** A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**11.3.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

**12.1.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.1.2.** Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 12.1.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0043.2.239.0000 – MAN. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO; 10.302.0012.2.213.0000 – MAN DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0029.2.227.0000 – MAN. DA POLICLÍNICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0046.2.242.0000 - MAN. DA POLICLÍNICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0045.2.245.0000 – MAN. CER IV COM RECURSOS DA UNIÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

**17.1.2.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

**17.1.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na hipótese prevista no item 19.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

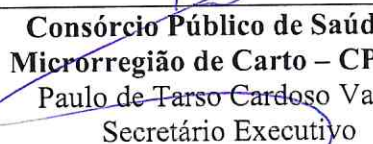
20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em

duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, 24 de setembro de 2024


  
Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Crato – CPSMC  
Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo

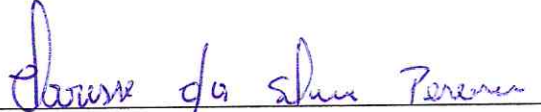
GMS JAMPA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:40499432000103

Assinado de forma digital por  
GMS JAMPA DISTRIBUIDORA  
LTDA:40499432000103  
Dados: 2024.09.24 13:41:04 -03'00'

GMS JAMPA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ Nº 40.499.432/0001-03  
Nivaldo Felisberto de Souza Junior  
CPF: 570.258.274-87

## Testemunhas

(1)   
Nome:  
CPF Nº: 070.797.273-67

(2)   
Nome:  
CPF Nº: 038913433-50